



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNIC. DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. MUN. DE PATY DO ALFERES
PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 001/2021 GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 0069/2021 **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria integral, voluntária por idade e contribuição a servidora **ROSANGELA RIBEIRO PROENÇA SOARES**, matrícula 089/01 no cargo de Auxiliar ADMINISTRATIVO “J”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais COM PARIDADE a contar do dia 01 de fevereiro de 2021, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, da Lei Municipal 2678 de 17 de março de 2020 - Art. 1º Anexo I do Decreto nº 6192 de 18 de março de 2020.	1.710,02
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 36%	615,61
INCORPORAÇÃO	ART. 115 DA LEI MUNICIPAL Nº 1519 DE 19/09/2008	189,92
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea “C”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º EC 47- c/c Art. 7º da EC 41. Não Contemplada na EC 103 de 12 de novembro de 2019.	2.515,55

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

Paty do Alferes, 27 de janeiro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL